

até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Alameda Pernambuco e na distância de 89,00m, até encontrar o ponto "D"; daí defletem à direita e seguem em linha curva, pelo alinhamento predial da Avenida Brasil Norte e na distância total de 41,62m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando este polígono a superfície de 3 674,41m² (três mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça

Antonio Claudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.053, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Salvador Filardi"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 6 422,40m² (seis mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situado naquele município na Vila Nova Esperança, na quadra compreendida pelas Ruas: Irene Pregniolato Pinto Nogueira (projetada), Cabo Antonio Venâncio de Araújo, Francisco Raimundo de Carvalho e Avenida Pinheiro Machado, necessário à construção da EEPG "Salvador Filardi", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo Autuação Provisória nº 44/83 do Pr. PPI nº 71 145/79, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, localizado no alinhamento da Rua Francisco Raimundo de Carvalho, quarteirão 1, lado ímpar, na confluência com o alinhamento da Rua Cabo Antonio Venâncio de Araújo; deste segue pelo alinhamento da Rua Francisco Raimundo de Carvalho na distância de 72,00m até encontrar o ponto B; daí deflete à direita e segue na distância de 89,53m confrontando com área do município e com os lotes "G" e "U" até o ponto "C" localizado a 15,00m distante do alinhamento da Rua Irene Pregniolato Pinto Nogueira; daí deflete à direita e segue na distância de 72,00m confrontando com área do município até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue na distância de 88,87m acompanhando o alinhamento da Rua Cabo Antonio Venâncio de Araújo até o ponto inicial "A", encerrando a superfície de 6 422,40m² (seis mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.054, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, imóvel destinado à EEPG "Doutor Moacyr Teixeira"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele Município, destinado à construção de unidade escolar com área de 6.616,70m² (seis mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes de planta e memorial anexos ao processo PR-10 nº 954/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Iniciam no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no ponto de intersecção dos alinhamentos formados pelas Ruas Prefeito José Carlos e Avenida Elias Bezerra Leite, deste ponto, seguem confrontando com a Rua Prefeito José Carlos, na distância de 100,10m até encontrar o ponto "B", situado no ponto formado pelo cruzamento desta última com a Rua Tiradentes; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Tiradentes na distância de 64,10m até encontrar o ponto "C", situado no ponto formado pelo cruzamento desta com a Rua Marinho; deste ponto, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua João Marinho na distância de 100,40m até encontrar o ponto

"D", situado no ponto de intersecção desta última com a Avenida Elias Bezerra Leite; deste ponto, defletem à direita novamente e seguem confrontando com o alinhamento da Avenida Elias Bezerra Leite na distância de 66,60m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando área de 6.616,70m².

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.055, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00m², situado no município de Bastos, comarca de Tupã, onde está construído o prédio da EEPG "Secção Esperança"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno com benfeitorias, com área de 3.000,00 m², situado no município de Bastos, comarca de Tupã, onde está construído o prédio da EEPG "Secção Esperança", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-0275/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: 1) Do Terreno - "Tem início no ponto "A", situado aproximadamente a 200,00m da intersecção dos alinhamentos das estradas municipais BAS-141 e BAS-283; deste ponto segue com rumo magnético de 35º45'SW pelo alinhamento da faixa de domínio da estrada municipal BAS-141 na distância de 50,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 54º15'SE confrontando com Fiação de Sêda Bratac na distância de 60,00 m até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 35º45'NE confrontando ainda com Fiação de Sêda Bratac na distância de 50,00 m até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 54º15'NW confrontando com Matsumi Yamane na distância de 60,00 m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados). 2) Da Construção - Sobre o terreno encontra-se erigida uma construção térrea edificada em alvenaria de tijolos; cobertura com telhas de amianto, assentadas sobre estrutura de madeira; pé direito 3,00 m; forro de madeira; pintura interna em latex sendo a externa em calçação; vitros basculantes em esquadrias de ferro com vidro fantasia; portas de compensados com pintura a óleo; barra de azulejo na altura de 1,50 m na cozinha; piso de cerâmica no geral, menos no pátio que é cimentado; WC com instalações sanitárias do tipo comercial, totalizando uma área total construída de 235,96 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Em caso de reversão, a Fazenda do estado de São Paulo deverá ser indenizada pelas benfeitorias eventualmente realizadas, mediante avaliação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.056, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Marina"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, terreno sem benfeitorias, com a área de 4 899,35m², situado no Município e Comarca de Indaiatuba, necessário à construção da EEPG "Jardim Marina", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 341 de 1 988, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Inicia no ponto "O" situado no alinhamento da Rua Antonio Benedito de Jesus Mestre a 5,00m do ponto de intersecção desta com a Rua Professor Vivaldo de Moraes; desse ponto, segue em linha reta, na distância de 86,86m até encontrar o ponto "1"; do ponto "1", deflete à direita, na distância de 38,80m até o ponto "2"; do ponto "O" ao ponto "2" confrontando com a Rua Antonio Benedito de Jesus Mestre; do ponto "2" deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 48,55m, confrontando com área remanescente do Loteamento Jardim do Sol, até o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distân-

cia de 131,78m, confrontando com área remanescente do Loteamento Jardim do Sol, até encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 20,35m até o ponto "5"; desse ponto segue em curva, na distância de 8,51m até o ponto "O", do ponto "4" ao "O" confronta com a Rua Professor Vivaldo de Moraes; do ponto "O" início da presente descrição, encerra uma área de 4 899,35m² (quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.057, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde será construída a EEPG "Don Henrique Mourão"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Lins, um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado naquele município, com a área de 11 499,36m², onde está construída a EEPG "Don Henrique Mourão", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo Aut. Prov. 1/82 do PPI-71145/79, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado no alinhamento da Travessa Anibal Morotti, a 2,40m da intersecção com a Rua São Vicente de Paula. Desse ponto "A", segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Travessa Anibal Morotti, na distância de 94,45m até o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com canto chanfrado, na distância de 3,40m até o ponto "C" situado no alinhamento da Rua Santos Dumont; desse ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Santos Dumont, na distância de 114,35m até o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 98,35m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Lins e de Severino Ferreira dos Santos, até o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua São Vicente de Paula, na distância de 113,75m, até o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue em canto chanfrado na distância de 3,40m, atingindo o ponto inicial "A", encerrando a superfície de 11 499,36m² (onze mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e seis metros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.058, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, terreno sem benfeitorias situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque Cecap "A-III" e revoga o Decreto nº 26.483/86

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.117,37m², situado no Município de Piracicaba necessário à construção do prédio destinado à EEPG Parque Cecap "A-III", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-90 745/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Alameda Melvin Jones (antiga Rua 16); desse ponto, segue pelo alinhamento desta Alameda, com azimute 135º52'56", numa distância de 144,00m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Gustavo A. Franco Bueno (antiga Avenida das Sequoias); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa Avenida numa distância de 47,00m, com azimute 225º52'56", até encontrar o ponto "D"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "E", situado no alinhamento da Rua 17; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa rua, com azimute 315º52'56", numa distância de 92,60m, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em curva, pelo alinhamento da mesma rua, numa distância de 13,76m, até encontrar o ponto "G"; desse ponto, segue, pelo alinhamento